

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.3.06-R Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2238, de 25/31 de out/964

L E I Nº 1 103

de 15 de outubro de 1.964

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As despesas com pavimentação, na parte/ que couber aos Templos Religiosos e Organizações de Assistência Social, correrão às expensas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 15 - de outubro de 1.964.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em quinze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

*Paulino Blair*

PAULINO BLAIR

Diretor